LEI Nº 5807, de 05 de Dezembro de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.563 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluída a seguinte ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Programa de Governo a seguir listado que integra o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº 5.563, de 04 de outubro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências:

Programa 09 - Consolidação da Assistência Social
Ação 49. Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Recurso: Construção de CRAS - MDS
Valor previsto R$ 333.147,60
Recurso: FMAS
Valor previsto R$ 10.303,53

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Dezembro de 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.